COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026 – PMP/PI

OBJETO: Seleção da melhor proposta visando a aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução, com tecnologia 3D, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames cardíacos em adultos, pediátricos e neonatais, abdominal, vascular, transcraniano, transfontanelar, cerebrovascular, ginecológico, obstétrico, urológico, de mama, pequenas partes, musculoesquelético, intraoperatório e procedimentos guiados por ultrassonografia, para atender às demandas do Hospital Municipal de Parnaguá - PI, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026-PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Decreto nº 025, de 9 de maio de 2025 DE PARNAGUÁ-PI, Demais Decretos Municipais E DEMAIS Decretos e Leis pertinentes às Contratações públicas, além DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

FINALIDADE: Equipamentos e Material Permanente
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

RECEBIMENTOD DAS PROPOSTA ATÉ: (31/08/2026 – 14h59min.)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (31/08/2026 – 15h00min.)
SISTEMA: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Seleção da melhor proposta visando a aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução, com tecnologia 3D, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames cardíacos em adultos, pediátricos e neonatais, abdominal, vascular, transcraniano, transfontanelar, cerebrovascular, ginecológico, obstétrico, urológico, de mama, pequenas partes, musculoesquelético, intraoperatório e procedimentos guiados por ultrassonografia, para atender às demandas do Hospital Municipal de Parnaguá - PI, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: NÃO

PRIORIDADE PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS: NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026-PMP/PI

O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ PI – através do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, regido pela a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Decreto nº 025, de 9 de maio de 2025 DE PARNAGUÁ-PI, Demais Decretos Municipais E DEMAIS Decretos e Leis pertinentes às Contratações públicas, além DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção da melhor proposta visando a aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução, com tecnologia 3D, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames cardíacos em adultos, pediátricos e neonatais, abdominal, vascular, transcraniano, transfontanelar, cerebrovascular, ginecológico, obstétrico, urológico, de mama, pequenas partes, musculoesquelético, intraoperatório e procedimentos guiados por ultrassonografia, para atender às demandas do Hospital Municipal de Parnaguá - PI, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas, no endereço www.licitanet.com.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
4.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma LICITANET Licitações.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contração, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;
4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública;
5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o pregoeiro poderá abrir diligência que essa será justificada pelo licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos;
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.LICITANET.COM.BR;
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO;**
5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior **a 3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle;
5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2. Empresas brasileiras;
5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.19. Será desclassificada a proposta que:
5.19.1. Contiver vícios insanáveis;
5.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
5.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
5.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
5.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
5.25. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
5.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
5.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
5.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
5.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06;

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital;

6.6. Habilitação Jurídica

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor**;

6.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.6.7. Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

6.7.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.7.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8. Qualificação Técnica

a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;

6.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.9.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

6.9.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.10. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III);

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV);

6.11.2.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
6.11.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006(ANEXO VII);
6.11.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema LICITANET. Os documentos serão aceitos na **forma compactada (formato .Zip, .Rar ou .Tar);**
6.11.4.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;
6.11.4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
6.11.4.4. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
6.11.4.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
6.11.4.6. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro;
6.11.4.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
6.11.4.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
6.11.4.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.11.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
6.11.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contrataçao/Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar interesse em interpor

recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitanet.com.br, sob pena de preclusão;
7.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
7.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
7.9. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
7.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.2.4. Deixar de apresentar amostra;
8.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.2.9. Fraudar a licitação;
8.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa;
8.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021;
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021;
8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema LICITANET;
9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
10.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
10.9. O Manual de operações da Plataforma LICITANET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.licitanet.com.br;**
10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma LICITANET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma LICITANET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.licitanet.com.br;**
10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/**;
10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
10.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo;
10.12.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
10.12.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
10.12.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;
10.12.6. ANEXO VI – Ficha Técnica;
10.12.7. ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

Parnaguá-PI, 14 de agosto de 2026.

Diogo de Jesus Reis
Pregoeiro PMP/PI

VISTO: _____
Miguel Omar Barreto Rissi
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026/PMP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026-PMP/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TECNOLOGIA 3D, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.265/0001-18, com sede na Av. Padre Plácido, s/nº, Centro, CEP 64.970-000, Parnaguá – PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 028/2026/PMP/PI, Processo Administrativo nº 055/2026-PMP/PI, RESOLVEM celebrar o presente Contrato Administrativo, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 025, de 9 de maio de 2025, de Parnaguá – PI, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - O presente Contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 025/2025 de Parnaguá – PI e demais normas regulamentares aplicáveis, e vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026/PMP/PI, ao Termo de Referência e seus anexos, bem como à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução, com tecnologia 3D, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames cardíacos em adultos, pediátricos e neonatais, abdominal, vascular, transcraniano, transfontanelar, cerebrovascular, ginecológico, obstétrico, urológico, de mama, pequenas partes, musculoesquelético, intraoperatório e procedimentos guiados por ultrassonografia, para atender às demandas do Hospital Municipal de Parnaguá – PI, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, treinamento operacional dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos.

2.2. - A descrição detalhada do objeto, quantitativo, especificações técnicas mínimas e demais condições de fornecimento encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026/PMP/PI e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, no que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao preço unitário e total ofertado pela CONTRATADA para o item objeto deste ajuste, conforme quadro abaixo:

Item: 01 | Descrição: Equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução, com tecnologia 3D | Quant.: 01 (um) | Valor unitário: R$ _____ | Valor total: R$ _____

4.2. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: Hospital Municipal; Programa: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0019.2051.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 500, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/2026.

4.3. - No valor pactuado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, instalação, treinamento e quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo à CONTRATADA pleito de acréscimo sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

5.2. - A obrigação de garantia e assistência técnica do equipamento subsistirá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse o prazo de vigência contratual estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. - O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado no Hospital Municipal de Parnaguá – PI, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e definitivamente, após a realização dos testes de funcionamento e a verificação da qualidade e quantidade do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.3. - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega e instalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4. - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA promover a regularização no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta on-line aos sistemas oficiais, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. - Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

moratórios devidos serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6/100)/365.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE: proporcionar as condições necessárias para a entrega e instalação do equipamento; prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual; designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato; receber o objeto nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital; comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução; efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas; disponibilizar profissionais para o treinamento; e assegurar condições adequadas para utilização e conservação do equipamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência: entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo e nas especificações contratadas; responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga e descarga do equipamento; realizar a instalação, configuração e os testes de funcionamento; fornecer treinamento inicial aos profissionais indicados pela CONTRATANTE; fornecer manuais e documentação técnica em língua portuguesa; prestar assistência técnica durante o período de garantia; substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, componentes defeituosos abrangidos pela garantia; manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade; cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis; e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. - O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.2. - Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar peças, componentes ou o próprio equipamento, quando constatado defeito não decorrente de mau uso, no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. - Em razão do valor, da natureza e das características do objeto, não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de exigência superveniente, mediante justificativa formal constante dos autos, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá atestar a regular execução do objeto, dirimir dúvidas, comunicar à autoridade competente ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

12.2. - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, dentre elas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. - A multa moratória e a multa compensatória, seus percentuais, bem como as demais condições de aplicação das penalidades, observarão os limites e critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

13.3. - As sanções serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais consequências previstas em lei, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, respeitados os limites e as condições legalmente estabelecidos.

14.2. - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante requerimento da parte interessada, desde que comprovado o fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. - Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

15.2. - A recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir as obrigações assumidas caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Contrato, ressalvada eventual contratação de assistência técnica especializada, desde que não represente transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto e observadas as condições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. - As partes obrigam-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação do Município de Parnaguá – PI, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 025/2025 de Parnaguá – PI e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Parnaguá – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Parnaguá – PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Nome empresarial da CONTRATADA)

Representante Legal

CNPJ nº _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2:_____CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ.: _____
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESSA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ.:
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação **Pregão Eletrônico nº ___/____**, instaurado pelo o Município Parnaguá-PI, que a empresa (nome e cnpj):

1 - A empresa....., com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº., **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021;

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ.:
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Nome da empresa
CNPJ.:
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável